

MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 1ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR nos dias 09/07 e 10/07/2020
MARIELZA MAUES PINHEIRO LIMA Juiz de Direito Substituto de 2º Grau	SALVADOR 9ª Vara de Relações de Consumo. AUXILIAR de 13/07 a 1º/09/2020.
GEORGE JAMES COSTA VIEIRA 4ª Vara Cível e Comercial da Comarca de Salvador.	SALVADOR Vara de Audiência de Custódia. TER EXERCÍCIO nos dias 18/07 e 19/07/2020 e 25/07 e 26/07/2020.
RICARDO AUGUSTO SCHMITT 12ª Vara Criminal da Comarca de Salvador	SALVADOR 2ª Vara de Tóxicos TER EXERCÍCIO de 13/07/2020 a 1º/08/2020.
RICARDO AUGUSTO SCHMITT 12ª Vara Criminal da Comarca de Salvador	BARREIRAS 2ª Vara Criminal. AUXILIAR remotamente de 13/07/2020 até ulterior deliberação, em conjunto com os magistrados da lista anual de substituição, sem configurar na lista anual de substituição.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 387, DE 08 DE JULHO DE 2020.**

Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de magistrados, servidores e terceirizados;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, que prorroga, no âmbito do Poder Judiciário do Estado da Bahia, em parte, o regime instituído pelo Ato Conjunto nº 003, de 18 de março de 2020, modifica as regras de suspensão de prazos processuais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atuação das Unidades Administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO o quanto disposto no Decreto Judiciário nº 346, de 25 de junho de 2020, que prorroga o prazo, instituído no Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e no Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, para o regime de teletrabalho, nas unidades judiciais e administrativas do Poder Judiciário do Estado da Bahia, e para a suspensão dos prazos dos processos físicos;

CONSIDERANDO que o art. 7º, do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, permite que os integrantes da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nos limites de suas competências, possam prorrogar as medidas previstas no referido Ato,;

RESOLVE

Art. 1º. As unidades judiciais de segundo grau e as administrativas, situadas no prédio principal e nos anexos do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, funcionarão, no horário de 09:00 às 13:00, podendo este horário ser estendido, excepcionalmente, apenas diante da necessidade do serviço.

Art. 2º. Nos termos do art. 2º, do Ato Conjunto nº 07, de 29 de abril de 2020, e do art. 1º, do Decreto Judiciário nº 226, de 20 de março de 2020, fica mantido o regime de teletrabalho para os servidores das unidades, descritas no art. 1º, deste Decreto Judiciário, devendo ser, necessariamente, adotado o rodízio, com a presença física de, no máximo, 20% (vinte por cento) dos servidores, apenas para o desempenho das atividades, cuja atividade presencial seja imprescindível.

Art. 3º. Nos processos físicos, o traslado dos autos e de quaisquer de suas peças, entre as unidades judiciais, ou administrativas, deste Tribunal de Justiça, bem como para os demais órgãos do sistema de justiça, dar-se-á, exclusivamente, por meio digital, mediante arquivo pdf, certificado por assinatura eletrônica, ficando o emitente do documento responsável por sua guarda, para oportuna juntada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2020.

Desembargador LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE  
Presidente